

# Garuva

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 10/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

"ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E DE AJUSTE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, embasada na Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

Considerando a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Complementar 101/00;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos futuros.

#### DECRETA:

Art. 1º Ante o fundamento do Art. 9º da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, e Notificações de Alerta do Tribunal de Conta do Estado de Santa Catarina, DETERMINO a Redução Drástica, até 31/12/2016, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório; de cumprimento de convênios; que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais; e, as vinculadas a fundos municipais específicos.

Art. 2º A contar da publicação do presente decreto, todas as despesas, mesmo as de caráter emergencial e de fundos específicos estará sua liberação vinculada à ciência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e à obrigatória autorização prévia por escrito do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização prévia e por escrito do Prefeito, importará na sua responsabilização pessoal, correspondente ao seu pagamento.

Art. 3º Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços, convênios e repasses, inclusive ao Poder Legislativo, e aqueles que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando o seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua imediata implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

#### EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Garuva, José Chaves, no uso de suas atribuições e a vista do contido no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350, e nas Leis Complementar nº 46/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado 001/2016 destinado ao provimento dos empregos públicos municipais para o cargo de Agente de Combate a Endemias, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital.

1- Quadro de Empregos Públicos Municipais objeto do Processo Seletivo:

Denominação do Emprego Público Municipal	Localidades de atuação	Nº de vagas	Escolaridade Mínima e demais Requisitos	Carga Horária	Salário Base Mensal R\$	Inscrição
Agente de Combate a Endemias	Todo o município	02	Idade mínima 18 (dezoito) anos; Conclusão do Ensino Médio; Habilitação tipo B ou AB.	220 h	R\$926,75	Gratuita

#### 1.2 Do Cronograma de Execução

PROCEDIMENTOS – CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	11/02/2016
Período de Inscrições	11/02/2016 a 16/02/2016
Lista Preliminar de Inscritos	17/02/2016
Períodos de Recursos	18/02/2016
Resultado da Homologação das Inscrições	19/02/2016
Aplicação das Provas	22/02/2016
Divulgação do Gabarito	23/02/2016

Divulgação das Notas	24/02/2016
Recursos	25/02/2016
Classificação Final	26/02/2016

Todas as publicações serão divulgadas a partir das 15hs da data estipulada neste cronograma, no site da PREFEITURA: [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.1. O cronograma de execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura de Garuva, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha ocorrer.

### 1.3 Síntese de Atribuições

#### 1.3.1 Agente de Combate Endemias

Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

-De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente Combate de Endemias:

a - Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);

b -Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índice e descobrimento de foco, identificar criadouros.

c - Executar a aplicação focal e residual conforme orientação técnica.

d- Vistoriar e tratar todos os imóveis cadastrados através de realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

e- Registrar nos formulários específicos as informações referentes as atividades executadas de forma correta e completa.

f- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

g- Estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

h-Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

i- Resistência física para percorrer longos percursos,subir escadas,calhas etc...

j -As atividades serão realizadas em quaisquer localidades do município,conforme as necessidades epidemiológicas.

## 2. Do Preenchimento das Vagas

### 2.1 Da Formação de Cadastro

Os candidatos aprovados para os empregos, além das vagas previstas, formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada a liberação de vagas futuras e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

### 2.2 Da Validade

Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

### 3.0. Da Regulamentação das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/02/16 a 16/02/16, das 07:30h às 13:30h, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Eugenio Avanci, nº656, Centro, Garuva/SC.

3.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Comprovante de Residência (Conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência). Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência);

- Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

- Cópia da Carteira de Motorista

- Comprovante quitação eleitoral;

- Uma foto 3x4

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

3.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

3.5. O candidato deverá preencher e entregar o Requerimento de Inscrição juntamente com a documentação relacionada no item 3.2;

3.6. No ato da inscrição o candidato receberá a segunda via do seu comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor, e deverá apresentá-lo juntamente com o documento de Identidade no dia da prova teórica.

### 4.0. Da Homologação das Inscrições

4.1. A Lista Preliminar das Inscrições será divulgada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17/02/2016.

4.2. Da não homologação da inscrição, cabe recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº001/2016, formulado no prazo máximo de 24h úteis da publicação da lista dos homologados e protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7:30h às 13:30h.

4.3. A Lista definitiva da homologação das inscrições será divulgada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19/02/2016.

### 5.0. Das Provas Teórico-Objetivas

5.1. A prova será aplicada no dia 22/02/2016, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

5.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

5.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e segunda via do comprovante de inscrição.

5.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

5.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

6.0. Da Avaliação e da Aprovação

6.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2. Serão dez questões de língua portuguesa e dez questões de conhecimento específico (conforme referências bibliográficas no anexo I).

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5 (cinco) pontos na prova teórico-objetiva.

6.4. A Nota Final da Prova escrita será publicada no dia 24/02/2016, no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

7.0. Dos Recursos e Pedidos de Revisão do Gabarito, das da Prova Teórico-objetiva e do Curso Introdutório – Preliminar

7.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº.001/2016, no dia 25/02/2016, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Juarez Távora nº. 128, no horário das 7:30h às 13:30h.

8.0. Da Classificação Final

8.1. A Classificação final será divulgada no dia 26/02/2016 no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A Prefeitura Municipal de Garuva não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.0. Do Preenchimento dos Empregos Públicos

9.1. A Prefeitura de Garuva reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado de acordo com as respectivas ordens de classificação e aproveitamento do curso de formação, na medida de suas necessidades.

9.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga no quadro de emprego público municipal, regrados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

9.3. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de CPF;
- Fotocópia da Carteira de Motorista
- Carteira de Trabalho;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- Fotocópia do título de eleitor;
- Atestado Médico (físico e mental);
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo Público Simplificado nº001/2016 ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 15/2016.

Garuva, 04 de Fevereiro de 2016.

Vanessa Marilyng Backes Nagel

Presidente da Comissão

Portaria 15/2016

ANEXO I

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.

1.1 Leitura e compreensão de informações.

1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.

1.3 Intenção comunicativa.

## 2. Vocabulário.

2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.

2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.

2.3 Sinônimos e antônimos.

## 3. Aspectos lingüísticos.

3.1 Grafia correta de palavras.

3.2 Separação silábica.

3.3 Localização da sílaba tônica.

3.4 Acentuação gráfica.

3.5 Relação entre letras e fonemas.

3.6 Família de palavras.

3.7 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.

3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos

simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.

3.9 Noções básicas de concordância nominal e verbal.

3.10 Regras gerais de regência nominal e verbal.

3.11 Sinais de pontuação:

3.11.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.

3.11.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.

3.11.3 Emprego dos dois pontos.

3.11.4 Uso do travessão.

## BIBLIOGRAFIA

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

3. NICOLA, José De; INFANTE, Ulisses. Gramática contemporânea da língua portuguesa. São Paulo: 1997.

## LEGISLAÇÃO PARA P AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaofederal.pdf>

2. Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm)

3. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Disponível em: [http://www.conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://www.conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm)

4. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)

5. Caderno de Atenção Básica Nº21-Vigilância em Saúde-Ministério da Saúde. Disponível em:

[http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd21.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd21.pdf)

Vanessa Marilyng Backes Nagel

Presidente da Comissão

Portaria 15/2016